Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/11/18
Raquina R. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2173/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover ajuda financeira à Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu PREFEITA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para a "Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.762.345/0001-45, com sede na Rodovia CAW-2, Zona Rural, 30 Km da sede do Município – CEP nº 75813-000, Caçu/GO.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários à referida Associação, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º - Deverá a Associação beneficiária aplicar os recursos recebidos na construção de sua sede própria.
§ 2º - O repasse de que trata o "caput" deste artigo será feito em parcela única, com a apresentação de certidões de regularidade fiscal da Associação dos Produtores Rurais do Sapé e Lagoinha – APRUSLAGO e solicitação de seu representante legal, devendo ser feita pela beneficiária a prestação de contas da aplicação do numerário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.
§ 3º - A não prestação de contas e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na devolução dos valores repassados, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal